



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 444

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Atos de Aprovação	3
Licitações e Contratos	4
Suspensão de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina

CNPJ 44.498.988/0001-36

Rua 7 de Setembro, 177

Telefone: (14) 3666-8000

Site: www.bocaina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina

CNPJ 49.895.410/0001-37

Rua Floriano Peixoto, 498

Telefone: (14) 3666-1555

Site: www.camarabocaina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 444

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 141/20

Dispõe sobre prorrogação da validade do Decreto nº 116/20, de 10 de setembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e o Decreto Municipal que decretou o estado de calamidade pública na presente municipalidade;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 16 de dezembro de 2020, a validade do Decreto nº 116/20, de 10 de setembro de 2020, que indica-se que a Região de Bauru, incluso o Município de Bocaina/SP, incluso no **Cenário – AMARELO**, prorrogando assim o período da quarentena no Município de Bocaina, denominada de "Quarentena Responsável", consistente em restrição de atividades, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 18 de novembro de 2020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 444

Página 3 de 4

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Terreno	192,81
Total da Construção	47,57
Área Livre	144,24

ATO Nº 124/20

Aprova projeto de implantação de parklet.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2020/1958, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 115/20 - De autoria do Engº. Civil José Mario Marangoni, CREA nº 0685030760 - ART 28027230201355613, para serviços de implantação de parklet, sito a Rua Valadão, nº 17, Centro, Bocaina/SP, de propriedade de FERNANDA CRISTINA RODRIGUES CARAVIERI, a saber:

ÁREA	METRAGEM (m²)
Do Parklet	17,54 m²

Bocaina, em 17 de novembro de 2.020.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 125/20

Aprova projeto de construção de prédio residencial.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2020/2108, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 116/20 - De autoria do Engº. Civil Wesley R. Trindade dos Santos - CREA nº 5070459374 - ART 28027230201421789, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Vereador Deodato O. Moretto - Quadra 01 - Lote 09, Jardim Santana, Bocaina/SP, de propriedade de RAFAEL CARRIEL DOS SANTOS, a saber:

Bocaina, em 18 de novembro de 2.020.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 126/20

Dispõe sobre prorrogação de prazo para cumprimento das obrigações constantes no Ato nº 047/17, que aprovou o projeto para o Loteamento "Terras de Santa Helena I" com os lotes de uso misto (comerciais / residenciais) e de uso estritamente residenciais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2020/2114, Resolve:

"Para o cabal cumprimento das obrigações do empreendedor, contidas no Ato nº 047/17, de 14 de novembro de 2.017, que aprovou a Planta nº 050/17, de autoria do Engº. Agrimensor Carlito Aparecido de Brito, CREA nº 0400419203 - ART 92221220161015690, para serviços de parcelamento do solo, locação do sistema viário, quadras e lotes da Gleba IIA, com área de 134.266,00 metros quadrados, matriculada sob nº 21.807 no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú-SP, confrontando com a Rua Prefeito José Gonçalves de Oliveira Neto, de propriedade de Alcides Cesar Nigro e Outros, fica prorrogado o prazo por mais 12 meses a partir de 14 de novembro de 2.020."

Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de novembro de 2.020.

Bocaina, em 18 de novembro de 2.020.

Registrado na Secretaria, na data acima



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 444

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2020

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a seleção de propostas para serviços vinculados ao setor cultural no Município de Bocaina, com o objetivo de fomentar propostas de espaços culturais, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais..

A Prefeitura Municipal de Bocaina/SP, situada na Rua 7 de setembro, 177, Bairro Centro, vem através do Prefeito de Bocaina TORNAR PÚBLICO, a suspensão da presente sessão de licitação, em virtude de readequações no edital.

Informações Complementares: na Sala de Licitações e Contratos / Departamento de Compras desta Prefeitura, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário comercial, maiores informações através do telefone (14) 3666-8000 ramal 8003 ou pelo e-mail compras@bocaina.sp.gov.br.

Bocaina, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal